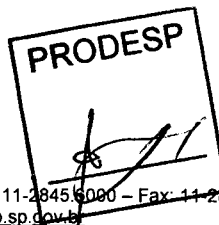


ACORDO

MICROSOFT



1/8



ACORDO

O presente Acordo é firmado entre a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede na Cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35 doravante designada simplesmente **PRODESP** e, de outro, a empresa a **MSLI LATAM INC**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a documentação que acompanha este documento, com domicílio em 6100 Neil Road, suite 210 Reno, Nevada, 89511-1132, Estados Unidos da América SP doravante denominada como "Microsoft".

CONSIDERANDO:

Que o Estado de São Paulo tem necessidades de sistemas de informação e programas de informática em concordância com o volume de cada Secretaria de Estado ou qualquer outro ente da Administração Pública Estadual;

Que por esta razão efetuaram-se, em diferentes exercícios financeiros, diversas licitações e contratações, resultando na contratação de produtos Microsoft;

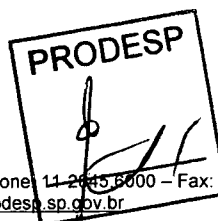
Que a Microsoft Corporation é fabricante e proprietária exclusiva de diversos produtos de software que são utilizados no Estado de São Paulo, produtos estes que são licenciados em volume para certos segmentos e clientes por sua afiliada MSLI LATAM INC

Que o presente Acordo fixa as condições gerais por meio das quais o Estado de São Paulo poderá assinar os distintos instrumentos contratuais específicos para o licenciamento particular de qualquer dos produtos Microsoft;

Que os benefícios previstos neste instrumento serão aplicáveis a todo o âmbito do Governo do Estado de São Paulo, podendo ainda haver a adesão do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, nas condições dos respectivos instrumentos legais que regulam suas **CONDIÇÕES, CLÁSULAS E COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS** observado o disposto neste Acordo: que a assinatura e celebração deste Acordo não obriga, direta ou indiretamente, o Estado de São Paulo ou qualquer dos órgãos ou entes que integram a administração pública do Estado de São Paulo a celebrar qualquer contrato de licenças ou serviços para a aquisição ou fornecimento com a Microsoft;



2/8



PRODESP
Ass. Jurídica

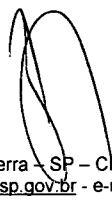
Que a PRODESP é empresa que integra a administração pública estadual e foi criada para atender as necessidades do Estado de São Paulo e seus entes nas áreas da Informática, Processamento de Dados e Tratamento da Informação;

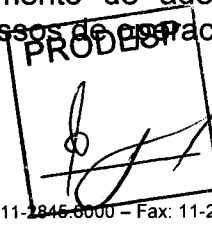
Resolvem nesta data celebrar o presente memorando de entendimentos, de acordo com as cláusulas e condições seguintes e seu respectivo Anexo.

I - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- 1.1. Caso o Estado de São Paulo, por seus órgãos ou entes que integram a administração pública do Estado de São Paulo decida pelo licenciamento de software ou contratos de Serviços Online ou Serviços da Microsoft, os termos específicos dessas transações constarão de um contrato Microsoft específico ("Contrato Específico") que inclua as cláusulas correspondentes ao licenciamento pretendido ao serviço a ser contratado. Nenhuma disposição deste Memorando de Entendimentos poderá obrigar qualquer parte a celebrar qualquer Contrato Específico.
- 1.2. Data de início de vigência: Este Acordo terá validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, imotivadamente e a qualquer tempo, bastando apenas que a denunciante notifique expressamente a outra parte de sua intenção, com antecedência de 30 (trinta) dias. As partes poderão, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência até o limite legal previsto na legislação brasileira aplicável, mediante assinatura de aditivo contratual.
- 1.3. Tipos de contrato: Este Acordo compreende contratos de licenciamento de volume do tipo Select Plus, Enterprise Agreement (perpétuo ou subscrição), Enterprise Application Platform (EAP), Enterprise Core Infrastructure (ECI) ou quaisquer outros que venham a substituir estes durante a vigência deste Acordo.
- 1.4. O presente Acordo será de aplicação a Entidades de toda a Administração Pública do Estado de São Paulo, direta e indireta, fundacional e autárquica, organismos descentralizados, Entidades financeiras oficiais e todos os demais entes que integram a administração pública estadual em que o Estado de São Paulo ou seus organismos descentralizados tenham participação suficiente para a formação de suas decisões, observados os termos deste Memorando de Entendimentos, mediante assinatura do documento de adesão, ANEXO I, previamente a realização de seus próprios processos de operacionalização.





3/8

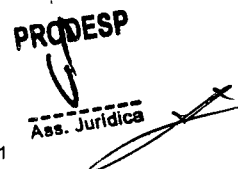
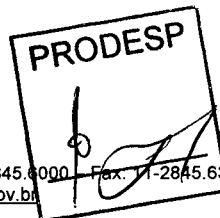



Ast. Jurídica

- 1.5. Poderão ainda aderir a este Acordo, mediante assinatura dos documentos de adesão pertinentes, comprometendo-se por escrito a cumprir a totalidade dos termos e condições do presente, no âmbito estadual os organismos à seguir: (i) Entidades do Poder Legislativo e (ii) Entidades do Poder Judiciário.
- 1.6. Em todos os pontos anteriores a aplicação do termo Entidades estará sujeita a que se verifique o cumprimento : (i) do estabelecido nos critérios de elegibilidade para setor público constantes do Anexo A do presente (ou qualquer modificação posterior que poderá ser verificada em <http://www.microsoftvolumelicensing.com/userights/DocumentSearch.aspx?Mode=3&DocumentTypeId=6>); e (ii) os parâmetros de licenciamento Microsoft para licenciamento de volume, incluindo mas não limitado a elegibilidade de um mínimo de 250 Usuários Qualificados ou Dispositivos Qualificados por Inscrição do tipo Enterprise Agreement (perpétuo ou em modelo de subscrição) assinada sob este Contrato; (iii) caso uma Entidade não se qualifique sob os termos descritos nos pontos anteriores, dita Entidade não poderá aderir a este Contrato, mas seguirá podendo licenciar software Microsoft sob as regras de outros programas de licenciamento, por meio de fornecimento por um parceiro de negócios Microsoft.
- 1.7. Para efeito de cálculo dos volumes de licenças, dos níveis de desconto e condições de licenciamento que se assinem em cada um dos contratos particulares com as Entidades, o Estado de São Paulo é considerado como uma única pessoa jurídica de direito público. Todos os contratos assinados com a PRODESP, e com demais entes que integram a administração pública do Estado de São Paulo através da PRODESP receberão nível D de preços de referência. Isto será válido para os Contratos do tipo Select Plus, Enterprise Agreement (perpétuo ou subscrição), Enterprise Application Platform (EAP) ou Enterprise Core Infrastructure (ECI). As regras de cada um destes Contratos serão especificadas em seus respectivos conjuntos de documentos. Os valores de referência estimados (ERP) e a lista de produtos e SKUs serão atualizados mensalmente.
- 1.8. Para fins de esclarecimento e como premissa deste Acordo, a Microsoft Corporation adotou no Brasil o chamado modelo indireto de vendas, por meio do qual os atos comerciais relativos ao licenciamento por volume dos produtos Microsoft são realizados unicamente por revendas autorizadas independentes e autônomas. Dessa forma, são as referidas revendas que efetivamente apresentam as propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, os quais levam em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços a serem praticados.



 4/8

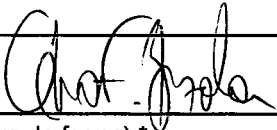
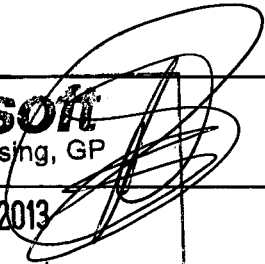


II - LEI E FORO APLICÁVEIS


- 2.1. O presente Acordo será regido, será executado e interpretado conforme as leis Brasileiras, sem reenvio a nenhum outro Direito. A convenção das Nações Unidas para contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias de 1980, e seus instrumentos relacionados, não será aplicável neste presente Acordo.
- 2.2. Solução de controvérsias. Qualquer reclamação ou conflito que surja ou se relacione com o cumprimento e/ou violação do Acordo objeto da presente modificação, incluídas as Inscricões e/ou modificações que assinem as partes e passem a formar parte do mesmo, será resolvido no Foro Central da comarca de São Paulo, SP - Brasil.




Nos lugares e datas indicados em cada caso, assinam-se 2 (duas) vias de um mesmo teor e a um único efeito.

Nome da Entidade	Afiliada da Microsoft que celebra este contrato
PRODESP	MSLI LATAM, INC
Assinatura 	Assinatura 
Nome (em letra de forma) * CÉLIO FERNANDO BOZOLA Diretor-Presidente	Nome (em letra de forma) * Microsoft Microsoft Licensing, GP
Título (em letra de forma) *	Título (em letra de forma) * OCT 11 2013 Aldo Cresci Duly Authorized on behalf of Microsoft Licensing, GP
Data de assinatura * 25 / 10 / 2013	Data de assinatura * Microsoft Licensing, GP (Afiliada da Microsoft)
* indica campos obrigatórios	Data de entrada em vigor (Pode diferir da data de assinatura por nossa parte)




NELSON NARIMATU
Matr. 15105-1
Superintendente - SSL


CARLOS EDUARDO FERNANDES SILVA
Matr. 75322
Especialista Sup. Gestão - GSC





ANEXO I

Termo de Adesão ao Acordo

O presente Acordo é firmado entre a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede na Cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35 e a **MSLI LATAM INC**, , conforme a documentação que acompanha este documento, com domicílio em 6100 Neil Road, suite 210 Reno, Nevada, 89511-1132, Estados Unidos da América SP doravante denominada como "Microsoft".

CONSIDERANDO:

Que a Microsoft Corporation é fabricante e proprietária exclusiva de diversos produtos de software que são utilizados no Estado de São Paulo, produtos estes que são licenciados em volume para certos segmentos e clientes por sua afiliada MSLI LATAM INC

Que, pelo presente Termo de Adesão ao Memorando de Entendimentos Microsoft-Prodesp, o <órgão aderente> acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá assinar os distintos instrumentos contratuais específicos para o licenciamento particular de qualquer dos produtos Microsoft;

Que a assinatura e celebração desta Adesão ao Memorando de Entendimentos não obriga, direta ou indiretamente, o <órgão aderente> a celebrar qualquer contrato de licenças ou serviços para a aquisição ou fornecimento com a Microsoft e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de licenças Microsoft, respeitada a legislação em vigor;

Que a *Microsoft Corporation* adotou no Brasil o chamado modelo indireto de vendas, por meio do qual os atos comerciais relativos ao licenciamento por volume dos produtos Microsoft são realizados unicamente por revendas autorizadas independentes e autônomas e que, portanto, cabe ao órgão aderente ao Memorando de Entendimento selecionar através de licitações públicas as revendas responsáveis pelo fornecimento das modalidades de contratos de licenciamento nele constantes, as quais levarão em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços a serem praticados.

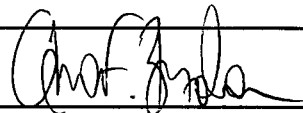
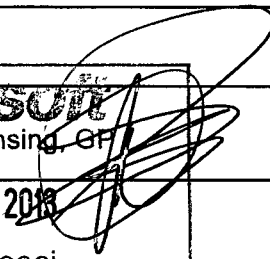
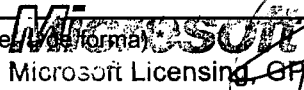


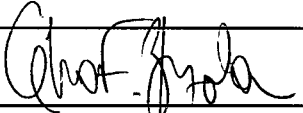
7/8



Resolvem nesta data celebrar o presente termo de adesão ao Acordo MICROSOFT-PRODESP, acordando em respeitar as cláusulas e condições constantes naquele documento.

Nos lugares e datas indicados em cada caso, assinam-se 3 (três) vias de um mesmo teor e a um único efeito.

Nome da Entidade	Afilhada da Microsoft que celebra este contrato
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	MSLI LATAM, INC
Assinatura 	Assinatura 
Nome (em letra de forma) * CÉLIO FERNANDO BOZOLA Diretor-Presidente	Nome (em letra de forma) *  Microsoft Licensing, GP
Título (em letra de forma) *	Título (em letra de forma) * 00711*1 2018 Aldo Cresci Duly Authorized on behalf of Microsoft Licensing, GP
Data de assinatura * 25/10/2013	Data de assinatura (Data de celebração da entidade da Microsoft)
* indica campos obrigatórios	Data de entrada em vigor (Pode diferir da data de assinatura por nossa parte)

Nome da Entidade
PRODESP
Assinatura 
Nome (em letra de forma) * CÉLIO FERNANDO BOZOLA Diretor-Presidente
Título (em letra de forma) *
Data de assinatura *



NELSON NARIMATU
Matr. 15105-1
Superintendente - SSL

